

Edital de Convocação

Eleição para Representante Discente do Departamento de Informática 2018

A Comissão Eleitoral vem por meio deste edital convocar eleições para representante discente no Departamento de Informática do Centro Tecnológico da UFES Campus Goiabeiras.

A participação dos alunos é importante no processo de discussão dos fatos que circundam o gerenciamento dos recursos na universidade. Os representantes discentes tem o papel de discutir, sugerir, fiscalizar, opinar e trazer novos questionamentos acerca destes recursos que levem em consideração os interesses dos alunos. Assim, o objetivo deste edital é convocar os alunos que são atendidos pelo Departamento de Informática para colaborar com seu desenvolvimento.

I – Introdução

Artigo 1º – O Regimento Geral da UFES, em seu Art. 216, disciplina as eleições para escolha dos representantes do corpo discente nos órgãos colegiados e nas comissões da universidade, que serão convocadas pelo Diretor do Centro, para efeito de representação junto ao Conselho Departamental, pelo Coordenador de cada órgão Colegiado, para efeito de representação junto a cada um deles e pelo Coordenador de Pós-Graduação, para efeito de representação junto ao respectivo colegiado.

II – Dos critérios de eleição

Artigo 2º – Estão aptos a candidatar-se a Representante Discente na Câmara Departamental do Departamento de Informática: todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFES desde que seu curso possua ao menos 02 (duas) disciplinas ofertadas pelo Departamento de Informática; todos os alunos regularmente matriculados nos cursos do Programa de Pós-Graduação em Informática da UFES (PPGI).

Artigo 3º – Os estudantes membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar.

Artigo 4º – As inscrições dos candidatos serão individuais.

Parágrafo único: Quando da inscrição, os candidatos deverão entregar cópias do documento de identidade oficial com foto e comprovante de matrícula do presente período letivo.

LABB D 2201

Artigo 5º – O número de vagas para Representantes Discentes Titulares junto ao Departamento de Informática é calculado pelo teto de (25%) do número de professores, o que até a data de publicação deste edital representa 06 (seis) vagas. Esse número de vagas será distribuído da seguinte forma:

§ 1º – 02 (duas) vagas para alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Ciência da Computação (Campus Goiabeiras).

§ 2º – 02 (duas) vagas para alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia de Computação (Campus Goiabeiras).

§ 3º – 01 (uma) vaga para alunos matriculados em cursos do Programa de Pós-Graduação em Informática da UFES (PPGI).

§ 4º – 01 (uma) vaga para os demais alunos de graduação que possuam no mínimo 02 (duas) matérias obrigatórias ofertadas em seu curso pelo Departamento de Informática, baseando-se na grade curricular mais recente existente no Colegiado do curso em que o aluno está vinculado.

§ 5º – Caso o número de candidatos válidos inscritos não preencha o total de vagas em quaisquer categorias anteriormente descritas, a(s) vaga(s) em aberto poderá(ão) ser ocupada(s) por qualquer (ou quaisquer) candidato(s) que se enquadra (ou se enquadram) nos parágrafos 1º, 2º ou 3º deste artigo, seguindo a ordem de classificação e demais critérios de apuração, até completar-se o número de 06 (seis) Representantes Titulares.

Artigo 6º – O número de Representantes Discentes Suplentes na Câmara Departamental do DI é igual ao número de Representantes Titulares.

§ 1º – Os Representantes Discentes Suplentes serão aqueles inscritos para representar os cursos de graduação em Engenharia de Computação, Ciência da Computação e do Programa de Pós-Graduação em Informática com maior número absoluto de votos válidos dentre os votantes de seus respectivos cursos.

§ 2º – Os Representantes Suplentes terão direito a voz e voto nas decisões da Câmara Departamental do DI, na ausência de algum dos Representantes Titulares, de forma a que se complete o número total de 06 (seis) Representantes nas reuniões do Departamento.

§ 3º – Na ausência de Representante(s) Titular(es) durante a contagem inicial do quórum da Reunião, este(s) será(ão) substituído(s) ao longo de toda aquela reunião pelo(s) Representante(s) Suplente(s) que primeiro tenha (ou tenham) se apresentado à Coordenação da Reunião.

LAB D 220T

Artigo 7º – As inscrições serão realizadas na secretaria do Departamento de Informática (Centro Tecnológico VII) das 9:00 às 18:00, de 07 a 17 de Maio de 2018, exceto nos dias 12 e 13 de Maio de 2018.

§ 1º – A Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos aptos a concorrer no dia 18 de Maio de 2018 (Sexta-feira), até às 17:00 horas.

§ 2º – Os possíveis recursos deverão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral até o dia 22 de Maio de 2018 (Terça-feira), às 17:00 horas.

III – Da votação

Artigo 8º – A votação ocorrerá no dia 04 de Junho de 2018, das 9:00 até meia-noite, através de enquetes digitais realizadas através do Portal do Aluno da UFES.

Artigo 9º – A identificação do estudante fica a cargo do sistema (mesmo *login* e senha utilizados no Portal do Aluno da UFES) e caso algum estudante que esteja apto a votar não possa fazê-lo, a Comissão Eleitoral ficará responsável pelas medidas a serem tomadas.

Artigo 10º – Serão realizadas através do Portal do Aluno da UFES quatro enquetes simultaneamente:

§ 1º – Uma enquete em que os alunos do curso de graduação em Ciência da Computação (Campus Goiabeiras) poderão votar em até 03 (três) candidatos.

§ 2º – Uma enquete em que os alunos do curso de graduação em Engenharia de Computação (Campus Goiabeiras) poderão votar em até 03 (três) candidatos.

§ 3º – Uma enquete em que os alunos do Programa de Pós-Graduação em Informática da UFES (PPGI) poderão votar em 01 (um) candidato.

§ 4º – Uma enquete em que os alunos dos cursos de graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Engenharia de Produção (diurno), Engenharia Ambiental, Bacharelado em Estatística, Bacharelado em Matemática e Bacharelado em Física do Campus Goiabeiras poderão votar em 01 (um) candidato.

Artigo 11º – Caso o Núcleo de Tecnologia da Informação da UFES não possa realizar alguma das enquetes acima, a votação referente àquela enquete se realizará em uma urna localizada no Departamento de Informática, das 9:00 às 18:00 do dia 04 de Junho de 2018.

ARB D LUT

IV – Da apuração

Artigo 12º – A apuração será realizada imediatamente ao término da votação, mediante o recebimento dos votos da base de dados da UFES, sendo a Comissão Eleitoral responsável pela totalização final dos resultados.

§ 1º – Os dois candidatos mais votados no curso de Ciência da Computação serão declarados Representantes Discentes Titulares.

§ 2º – Os dois candidatos mais votados no curso de Engenharia de Computação serão declarados Representantes Discentes Titulares.

§ 3º – O candidato mais votado no Programa de Pós-Graduação em Informática será declarado Representante Discente Titular.

§ 4º – O candidato mais votado pelos demais cursos será declarado Representante Discente Titular.

§ 5º – Não havendo Representante Discente Titular declarado de acordo com os parágrafos 3º e 4º deste artigo, serão declarados como tal os candidatos ainda não declarados como titulares e que tenham sido mais votados nos cursos de graduação em Engenharia de Computação, Ciência da Computação ou no Programa de Pós-Graduação em Informática.

§ 6º – Os seis candidatos dos cursos de graduação em Engenharia de Computação, de Ciência da Computação e do Programa de Pós-Graduação em Informática ainda não declarados como Representantes Discentes Titulares e que tenham tido maior quantidade de votos serão, em sequência, declarados como Representantes Discentes Suplentes.

§ 7º – Em caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso.

Artigo 13º – A Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos declarados titulares e suplentes imediatamente após a apuração. Os possíveis recursos deverão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral em até 24 horas após a divulgação da apuração.

V – Disposições Gerais

Artigo 14º – As normas eleitorais estão em acordo com o disposto no Regimento Geral da UFES e no Regimento do Centro Tecnológico.

LAPB D LDT

Artigo 15º – É vedada a posse do mesmo representante estudantil em mais de uma representação.

Artigo 16º – A operacionalização do processo eleitoral fica a cargo da Comissão Eleitoral instituída pelo Departamento de Informática e Centro Acadêmico de Informática.

Artigo 17º – Quaisquer alterações neste edital serão resolvidas com a Comissão Eleitoral e com as partes interessadas. Essas serão amplamente divulgadas.

Artigo 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Vitória, 07 de Maio de 2018

Luiz Antonio Bueno Barbosa

Luiz Antonio Bueno Barbosa – Presidente da Comissão Eleitoral

[Assinatura]

Izaias Porto Pinheiro da Silva – Membro da Comissão Eleitoral

Leonardo Dantas Taufner

Leonardo Dantas – Membro da Comissão Eleitoral